



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

PREGÃO ELETRÔNICO.

001/2026 SEMIDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

3358/2026

OBJETO.

AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA Nº 006/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 256.158,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 30/06/2026 às 08:00 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Sec. Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA

Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU.

Processo Administrativo n° 3358/2026.

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com sede no Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 17/06/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Termino de envio das propostas eletrônicas: 30/06/2026, às 07:50 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: 30/06/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das contidas na Lei Federal n° 14.133, 01 de abril de 2021, o Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940, as Leis Complementares n° 123/2006 e n° 147/2014, a Lei Municipal n°141/2017, o Decreto Municipal n° 020/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui como objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA N° 006/2026**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2. A licitação será organizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forma de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n° 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no subitem anterior, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.6. Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta do contrato.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 05.0501.26.782.0725.2.054

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 / 1.701.0000.000000 / 1.750.0000.000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Após o encerramento da fase de envio de lances, as propostas de todos os licitantes serão disponibilizadas para acesso público no sistema.
- 5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do Modo de Disputa Aberto

7.10. O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as seguintes regras:

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Do Empate e do Tratamento Favorecido

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja uma empresa de maior porte.

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro da margem de 5%, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances que não seja resolvido pelo critério do item 7.17, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate após a aplicação do item 7.18.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o Município de Conceição do Araguaia - PA;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Da Negociação

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Concluída a negociação, se houver, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 8.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.5.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, se necessário, de seu sócio majoritário, para verificar a ocorrência de sanções que se estendam ao quadro societário, nos termos da legislação vigente.
- 8.4.** Caso constem indícios de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas, em conformidade com o dever de apuração previsto na legislação, convocando o licitante para manifestação prévia.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

Da Análise de Exequibilidade da Proposta

- 8.7.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.** Caso a proposta aparente ser inexequível, inclusive na hipótese do item 8.8, o Pregoeiro deverá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10.** Para fins da diligência, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, mediante a apresentação de documentação que pode incluir, entre outros:
- 8.10.1.** Notas fiscais de aquisição de matéria-prima e de venda de produtos similares;
- 8.10.2.** Composição de custos detalhada que demonstre a viabilidade do preço ofertado;
- 8.10.3.** Contratos anteriores com objeto similar que demonstrem a prática de preços compatíveis;
- 8.10.4.** Outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica e financeira da proposta.
- 8.11.** A proposta será considerada inexequível e desclassificada se, após a diligência, o licitante não comprovar que seus custos são compatíveis com o valor ofertado, ou se a documentação apresentada for insuficiente para demonstrar a viabilidade da proposta, ou em razão da ausência da apresentação da documentação solicitada via diligência.

Da Adequação da Proposta e Análise de Amostras



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

8.12. Caso o licitante seja convocado a apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, esta deverá estar adequada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação.

8.12.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo para a desclassificação da proposta, desde que possam ser ajustados sem majoração do preço ofertado e que se comprove que o valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

8.14. A Administração reserva-se o direito de, a seu critério e de forma motivada, exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos bens ofertados, como medida de diligência para aferir a conformidade da proposta.

8.15. A decisão pela solicitação ou dispensa da amostra competirá à Unidade Gestora, que levará em conta a complexidade do objeto, o histórico de fornecimento do produto e a clareza das especificações técnicas apresentadas na proposta.

8.16. Caso seja solicitada a amostra nos termos do item 8.14., o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, apresentar amostra(s) do(s) item(ns) ora licitados, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

8.17. A amostra poderá ser examinada por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, caso a Administração julgue necessário, conforme facultado pelo Art. 42, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Caso a amostra seja reprovada ou não seja entregue no prazo estipulado, a proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação do licitante vencedor será realizada após a fase de julgamento da proposta, com base nos documentos necessários para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que devidamente atualizado e apresentado pelo licitante.

9.3. A verificação no SICAF e a solicitação de documentos complementares serão realizados apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito, sendo a verificação em sítios eletrônicos oficiais um meio legal de prova.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos conforme previsto no item 9.2 do edital.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.10.1. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.10.2. Os licitantes deverão disponibilizar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, de forma clara, concisa e organizada, em arquivo digital no formato **.pdf**, preferencialmente unificado em um único documento ou, alternativamente, compactado em pasta **.zip**, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Edital.

9.10.2.1. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.10.2.2. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, estritamente necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e previamente apresentados pelo licitante, este será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação.

9.13. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou veracidade dos documentos apresentados em formato digital.

9.13.1. Os documentos originais ou as cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no rodapé deste Edital, no prazo que vier a ser fixado.

9.14. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

9.14.1. Complementação de informações ou esclarecimentos acerca de documentos já apresentados, desde que necessários à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.14.3. Apresentação de documentos de natureza declaratória, emitidos unilateralmente pela licitante, quando destinados exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes do processo.

9.15. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos, quando admitida, deverá observar o disposto no item 9.12. O não envio da documentação no prazo assinalado implicará a preclusão da oportunidade concedida, acarretando a inabilitação da licitante.

9.16. Sempre que necessário à confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, bem como nas hipóteses expressamente admitidas no item 9.14, o Pregoeiro poderá, a título de diligência, solicitar o envio de documentação complementar por meio do campo próprio de “**anexos**” do sistema.

9.16.1. O prazo para envio da documentação será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, podendo ser prorrogado, de forma motivada, pelo Pregoeiro, em razão das circunstâncias do caso concreto ou mediante solicitação formal e justificada da licitante.

9.16.2. O não envio da documentação no prazo fixado, ou após eventual prorrogação concedida, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da Habilitação Jurídica.

9.22. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.22.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.22.3. No caso de Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.22.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.9. A documentação relativa à identificação dos representantes legais da licitante deverá ser composta pela apresentação das cédulas de identidade de todos os sócios da empresa.

9.22.10. Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentadas as respectivas cédulas de identidade, juntamente com o instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes de representação.

9.22.11. A licitante deverá apresentar Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, contendo a relação atualizada de todos os atos constitutivos e modificativos arquivados, inclusive aqueles relativos à administração da sociedade, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

9.22.12. As certidões, bem como os demais documentos apresentados para fins de habilitação, que não contenham prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos pela Administração desde que expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.23. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

9.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.23.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.23.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.23.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

9.23.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

9.24. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.26. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.26.2. Será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

9.26.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira.

9.27. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.27.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.27.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.3. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social, quando houver. Para empresas constituídas no exercício corrente, admite-se a apresentação do balanço de abertura.

9.27.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação do Balanço e DRE, devendo apresentar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) do último exercício.

9.27.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.27.5.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.27.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.28. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, na qual conste expressamente o registro do capital social e a indicação do porte empresarial, nos termos da legislação vigente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Qualificação Técnica.

9.29. Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.29.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.29.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição clara e detalhada dos serviços executados, o período de execução (início e fim), e a identificação da pessoa jurídica contratante, com endereço e contato.

9.29.3. Para fins de avaliação, serão considerados serviços ou fornecimentos similares aqueles que, embora não sejam idênticos, demonstrem que a licitante possui o conhecimento técnico e a experiência operacional necessários para a execução satisfatória do objeto licitado.

9.30. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

9.31. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

9.32. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.34. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.35. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para qualificação técnica da licitante os seguintes documentos:

9.35.1. Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato;

9.35.2. Certificado de vistoria anual emitido pelo corpo de Bombeiros, devidamente válido na data de abertura da licitação;

9.35.3. Certidão registro da empresa junto a Agencia Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de Combustível e/ou derivado;

9.35.4. Apresentar Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, que deverá estar válido na data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

9.36. A prefeitura Municipal, através da Pregoeira e equipe de apoio se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.37. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

9.38. Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

9.38.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.38.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

9.38.3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.38.4. Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.39. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda e a falta de qualquer documento/ declaração elencado acima a empresa será desclassificada do certame.

9.40. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA.

9.41. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

10.3.1. forem lançadas, mas não forem anexadas.

10.3.2. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

10.3.3. não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.3.4. apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 11.1.1 e 11.1.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.

11.1.4. Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.9. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

14.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

14.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

14.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Para a presente contratação, com fundamento na faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo, ou outro instrumento equivalente

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

16.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

16.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

17.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

17.3. A data-base da contratação é: junho/2026.

17.4. O prazo para a Administração responder ao pedido do Contratado de repactuação de preços ou de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação comprobatória exigida.

18. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

18.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante conferência da requisição apresentada e do respectivo comprovante de abastecimento, para posterior verificação da conformidade do fornecimento.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos abastecimentos realizados, dos quantitativos efetivamente fornecidos e da conformidade do objeto com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da documentação fiscal correspondente.

18.4. O combustível fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com a proposta da contratada ou com as disposições deste Edital, devendo a contratada promover sua imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, em litros, mediante análise das requisições de abastecimento emitidas pela Administração e dos respectivos comprovantes de abastecimento devidamente atestados pela fiscalização contratual.

18.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos relatórios de abastecimento e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

18.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

18.8. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização.

18.9. Havendo erro na documentação fiscal, inconsistência nos quantitativos faturados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

18.10. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

18.12. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.13. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.14. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais para sua concessão.

18.15. As demais condições relativas à medição, recebimento, liquidação, pagamento, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19. MODELO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E GESTÃO DO CONTRATO.

19.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mediante requisição formal emitida por servidor devidamente autorizado pela Administração.

19.2. O abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos municipais ocorrerá diretamente nas instalações da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.3. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desacordo com a legislação vigente.

19.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral do volume contratado, sendo remunerados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização.

19.5. A garantia do fornecimento observará as disposições do Código de Defesa do Consumidor, da legislação aplicável ao setor de combustíveis e das normas expedidas pela ANP, respondendo a contratada pela qualidade, procedência e conformidade do produto fornecido.

19.6. Constatada qualquer irregularidade na qualidade do combustível fornecido, a contratada deverá promover sua imediata substituição ou regularização, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e da aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. Compete à fiscalização acompanhar a execução do contrato, verificar a regularidade dos abastecimentos realizados, conferir os quantitativos fornecidos, controlar o consumo de combustível, fiscalizar a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

19.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.10. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização contratual, dos órgãos de controle interno e externo e dos demais órgãos competentes às informações e documentos relacionados à execução do objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

19.11. As demais condições relativas à execução, garantia, gestão e fiscalização contratual encontram-se detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual que integra o presente procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. A CONTRATADA deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes, observando rigorosamente as condições, prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos vinculados à contratação.

20.3. Executar o objeto contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, economicidade, segurança operacional, qualidade e boa-fé contratual, responsabilizando-se integralmente pela regular execução do fornecimento.

20.4. Fornecer combustíveis e óleos lubrificantes em conformidade com os padrões de qualidade, especificações técnicas e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

20.5. Realizar o abastecimento diretamente em posto autorizado da CONTRATADA ou em rede de postos por ela credenciados, observadas as normas vigentes de segurança, controle ambiental e regularidade operacional, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.6. Manter disponibilidade contínua de atendimento para abastecimento da frota da Administração Pública, inclusive em situações emergenciais, observados os horários e condições operacionais estabelecidos contratualmente.

20.7. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

20.8. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas a tributos, taxas, licenças, seguros, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

20.9. Zelar pela perfeita execução contratual e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo sanar eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas pela fiscalização no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

20.10. Remover e substituir, às suas expensas, os combustíveis, lubrificantes ou quaisquer produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas da ANP, exigências contratuais ou padrões de qualidade exigidos pela Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal.

20.11. Garantir a procedência, qualidade, regularidade e integridade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, adulterações, contaminações ou desconformidades eventualmente constatadas.

20.12. Executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas operacionais estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as normas legais, regulamentares, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis.

20.13. Utilizar mão de obra qualificada e especializada na execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

20.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

20.15. Manter preposto ou representante formalmente designado durante toda a vigência contratual, com poderes para representar a CONTRATADA administrativamente perante a CONTRATANTE, receber notificações e adotar providências imediatas relacionadas à execução do objeto.

20.16. Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.17. Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e ambientais aplicáveis à execução contratual.

20.18. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual.

20.19. Emitir as respectivas Notas Fiscais correspondentes a cada fornecimento realizado, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

20.20. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação excepcional, fato superveniente ou hipótese de força maior que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução contratual.

20.21. Cumprir integralmente os prazos de fornecimento estabelecidos pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de atraso injustificado.

20.22. Abster-se de utilizar o nome, marca, imagem ou quaisquer informações relacionadas à CONTRATANTE para fins publicitários ou promocionais, salvo mediante autorização formal da Administração Pública.

20.23. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas expedidas pela ANP, da legislação ambiental, das normas de segurança aplicáveis, do Código de Defesa do Consumidor e demais atos normativos relacionados à execução do objeto contratado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

21.1. A CONTRATANTE deverá convocar a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

21.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual, desde que relacionados ao fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes.

21.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os aspectos quantitativos, qualitativos, operacionais, ambientais e de segurança relacionados ao fornecimento contratado.

21.4. Verificar as condições de fornecimento e a qualidade dos combustíveis e óleos lubrificantes entregues, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, exigências ambientais e demais condições contratuais aplicáveis.

21.5. Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à continuidade, regularidade, qualidade e disponibilidade do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

21.6. Emitir relatórios de fiscalização e registros formais da execução contratual, por intermédio do gestor e fiscais do contrato, consignando todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto, inclusive notificações, irregularidades, medidas corretivas e eventual aplicação de penalidades.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

21.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

21.8. Requisitar o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de requisições de abastecimento e demais documentos de controle definidos contratualmente.

21.9. Emitir a respectiva Nota de Empenho correspondente às despesas decorrentes do fornecimento autorizado.

21.10. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas durante o procedimento licitatório e execução contratual.

21.11. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis nos casos de atraso, inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades no fornecimento ou descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas da ANP, exigências ambientais, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

21.13. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios, desconformidades ou inadimplementos constatados durante a execução contratual, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

21.14. Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas ao descumprimento contratual para adoção das providências administrativas, legais e sancionatórias pertinentes.

21.15. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas contratualmente.

21.16. Fornecer atestados de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitados e desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

21.17. Assegurar que os preços contratados permaneçam compatíveis com os valores praticados no mercado, preservando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.18. Registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive notificações, glosas, aplicações de penalidades, substituições de produtos, falhas identificadas e demais fatos relevantes relacionados à fiscalização do contrato.

21.19. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis à contratação pública.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 22.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.6.** fraudar a licitação;
- 22.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1.** advertência;
- 22.2.2.** multa;
- 22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

23.2. Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Portal de Compras Públicas – PCP e no Portal de transparência do Município de Conceição do Araguaia - PA nos seguintes endereços eletrônicos: www.pncp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.
- 24.11.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 24.12.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 24.13.** As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.14.** Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla Pregão entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 24.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição do Araguaia – PA, 16 de junho de 2026.

Renan Henrique A. M. Souza

Pregoeiro



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2026.**

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERIAS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA. AS VIAS CONTEMPLADAS SÃO: VICINAL 08, COM 8,680 KM ENTRE AS COORDENADAS (8°30'44.45", 49°29'29.30") E (8°34'22.54", 49°31'8.85"); VICINAL 10, COM 7,480 KM ENTRE (8°31'23.89", 49°28'43.39") E (8°34'22.54", 49°31'8.85"); VICINAL 12, COM 13,480 KM ENTRE (8°32'3.79", 49°27'52.88") E (8°36'28.27", 49°32'52.44"); VICINAL 17, COM 8,550 KM ENTRE (8°35'40.02", 49°33'52.24") E (8°38'52.56", 49°36'50.69"); VICINAL 18, COM 8,150 KM ENTRE (8°36'11.62", 49°33'13.53") E (8°39'35.93", 49°36'1.91"); VICINAL 20, COM 8,260 KM ENTRE (8°36'28.21", 49°32'52.86") E (8°39'57.44", 49°35'37.24"); ALÉM DA LIGAÇÃO DA VICINAL 20 AO 17 – INÍCIO, COM 2,390 KM ENTRE (8°36'28.21", 49°32'52.86") E (8°35'40.02", 49°32'52.24"), E DA LIGAÇÃO DA VICINAL 20 AO 17 – FINAL, COM 3,010 KM ENTRE (8°39'57.44", 49°35'37.24") E (8°38'52.56", 49°36'50.69"). NO TOTAL, SERÃO 60 KM DE EXTENSÃO RECUPERADA, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E ACESSO À POPULAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS NO EDITAL. CONFORME CONVÊNIO SEINFRA Nº 006/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Óleo Diesel S-10	Litros	39.900	R\$ 6,42	R\$ 256.158,00

Valor global de **R\$ 256.158,00** (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais).

1.2. O preço médio unitário e total apresentado na tabela do subitem 1.1 estabelece o valor máximo aceitável por esta Administração Municipal para a contratação do objeto, o qual corresponde a estimativa de preço constantes do Documento de Formalização de Pesquisa em anexo aos autos.

1.3. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores.

1.4. As características, requisitos técnicos, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem a necessidade de avaliação técnica complexa ou especializada.

1.5. A presente aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual ou outro documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como o levantamento dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Termo de Referência para todos os fins.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 39.900 (trinta e nove mil e novecentos) litros de óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de máquinas pesadas, caminhões e demais equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano na execução dos serviços de recuperação de pontos críticos em aproximadamente 60 (sessenta) quilômetros de estradas vicinais localizadas na Região da Bradesco, no Município de Conceição do Araguaia – PA.

2.3. A contratação decorre da necessidade de execução das ações previstas no Convênio nº 006/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Pará – SEINFRA e o Município de Conceição do Araguaia, formalizado sob o Processo nº 2025/2959618, cujo objeto contempla a recuperação de trechos críticos das Vicinais 08, 10, 12, 17, 18, 20 e respectivas ligações.

2.4. As estradas vicinais objeto da intervenção constituem importantes corredores de integração rural, sendo essenciais para o escoamento da produção agropecuária, circulação de mercadorias, transporte escolar, deslocamento de pacientes para atendimento de saúde e acesso da população rural aos serviços públicos disponibilizados pelo Município.

2.5. Em razão das condições climáticas da região e do desgaste natural provocado pelo tráfego contínuo de veículos, diversos trechos apresentam pontos críticos caracterizados por erosões, atoleiros, deformações do leito carroçável e demais irregularidades que comprometem a trafegabilidade, elevam os custos de transporte, dificultam o acesso das comunidades rurais e aumentam os riscos de acidentes.

2.6. A recuperação dos referidos trechos visa garantir melhores condições de mobilidade, segurança viária e desenvolvimento socioeconômico da zona rural, assegurando a continuidade do transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o fortalecimento da atividade produtiva local e a adequada circulação de pessoas e mercadorias.

2.7. Considerando que o óleo diesel S-10 constitui insumo indispensável ao funcionamento das máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais, sua aquisição é condição essencial para o cumprimento das metas físicas pactuadas no Convênio nº 006/2026, bem como para a adequada execução dos serviços previstos no projeto aprovado pelo órgão concedente.

2.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, por viabilizar a execução das ações de infraestrutura rural planejadas pela Administração Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade, da segurança e das condições de desenvolvimento econômico das comunidades beneficiadas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.2. A solução consiste na aquisição de 39.900 (trinta e nove mil e novecentos) litros de óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de máquinas pesadas e veículos de apoio pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, empregados na execução dos serviços de recuperação de pontos críticos em aproximadamente 60 (sessenta) quilômetros de estradas vicinais localizadas na Região da Bradesco, no Município de Conceição do Araguaia – PA, conforme previsto no Convênio nº 006/2026 SEINFRA/PMCA.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à adequada utilização do combustível, compreendendo o fornecimento, armazenamento, abastecimento, consumo operacional pelas máquinas e equipamentos, controle de utilização, fiscalização contratual e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

3.4. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, garantindo o abastecimento contínuo dos equipamentos empregados na execução dos serviços previstos no convênio.

3.5. O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, sendo vedado o fornecimento de combustível fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação.

3.6. O óleo diesel S-10 deverá apresentar características compatíveis com a utilização em motores diesel de tecnologia mais recente, proporcionando maior eficiência operacional, redução da emissão de poluentes e melhor desempenho dos equipamentos utilizados pela Administração Pública.

3.7. A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos equipamentos em decorrência do fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.8. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a execução direta dos serviços pela patrulha mecanizada municipal, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 006/2026.

3.9. Como resultado esperado da contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços de recuperação das estradas vicinais, melhorar as condições de trafegabilidade, ampliar a segurança dos usuários, facilitar o escoamento da produção agropecuária, garantir o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais e promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades beneficiadas.

3.10. A fiscalização contratual realizará o acompanhamento do fornecimento e do consumo do combustível, mediante controles administrativos e operacionais que permitam verificar a compatibilidade entre os



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

quantitativos abastecidos, a utilização dos equipamentos e os serviços efetivamente executados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Entendido. Preparei uma nova estrutura para a Cláusula Quarta, com uma enumeração mais formal e tópicos organizados, conforme solicitado para um Termo de Referência.

Aproveitei a revisão para identificar e corrigir uma inconsistência no texto original referente à subcontratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1A presente contratação destina-se à aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento das máquinas pesadas, caminhões e demais equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano na execução dos serviços de recuperação de pontos críticos em aproximadamente 60 (sessenta) quilômetros de estradas vicinais, conforme previsto no Convênio nº 006/2026 SEINFRA/PMCA.

4.2. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Das condições de participação e habilitação.

4.3. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas no edital e nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A contratada deverá possuir posto de abastecimento devidamente autorizado, localizado no perímetro urbano do Município de Conceição do Araguaia – PA ou em distância operacional que não comprometa a vantajosidade da contratação e a execução dos serviços.

4.5. O estabelecimento deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade de todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para a comercialização de combustíveis.

Da operação e fornecimento.

4.6. O abastecimento deverá ser realizado imediatamente após a apresentação da requisição de abastecimento emitida pela Administração, diretamente nas instalações da contratada.

4.7. A contratada deverá disponibilizar atendimento contínuo e compatível com as necessidades operacionais da Secretaria, de forma a não comprometer a execução dos serviços.

Da qualidade e responsabilidade.

4.8. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

4.9. A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou aos equipamentos municipais em decorrência do fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações exigidas.

Da sustentabilidade e segurança.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

4.10. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável à atividade, mantendo válidas todas as licenças ambientais e operacionais.

4.11. Durante a execução contratual, deverão ser adotadas boas práticas ambientais e de segurança, incluindo o cumprimento das normas da ANP, ABNT, de segurança do trabalho e de prevenção de vazamentos.

Das disposições gerais.

4.12. É vedada a subcontratação do objeto contratual, em sua totalidade ou em parte.

4.13. A transferência ou cessão do contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.14. Fica dispensada a exigência de garantia contratual de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

4.15. As demais condições relacionadas à execução, fiscalização, responsabilidades e penalidades encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega e Fornecimento

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, durante toda a vigência contratual.

5.2. O abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Administração Municipal deverá ocorrer diretamente nas instalações da CONTRATADA, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento emitida por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura adequada para atendimento da frota municipal, observando as normas de segurança, qualidade e controle estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes.

5.4. O abastecimento deverá ocorrer de forma imediata após a apresentação da requisição emitida pela Administração, não podendo haver interrupção ou recusa injustificada do fornecimento durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento.

5.5. O óleo diesel S-10 fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com as normas da ANP.

5.6. O quantitativo estimado para contratação corresponde a 39.900 (trinta e nove mil e novecentos) litros de óleo diesel S-10, destinados exclusivamente à execução dos serviços de recuperação de pontos críticos em aproximadamente 60 (sessenta) quilômetros de estradas vicinais, conforme previsto no Convênio nº 006/2026 SEINFRA/PMCA.

5.7. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral do volume contratado, sendo remunerado apenas o combustível efetivamente fornecido e devidamente atestado pela fiscalização.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

5.8. Cada abastecimento deverá ser registrado em documento próprio contendo, no mínimo:

- I. data e horário do abastecimento;
- II. identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- III. quantidade de combustível fornecida;
- IV. identificação do operador ou condutor;
- V. assinatura do responsável pelo abastecimento;
- VI. número da requisição emitida pela Administração.

5.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório, bem como as licenças de funcionamento, ambientais e operacionais necessárias ao exercício da atividade.

5.10. A fiscalização do contrato realizará o acompanhamento do consumo de combustível, podendo solicitar relatórios, documentos, registros de abastecimento e demais informações necessárias à comprovação da correta execução do objeto.

5.11. Constatada qualquer irregularidade na qualidade do combustível fornecido, a CONTRATADA será notificada para promover a imediata substituição do produto e responderá pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência dos abastecimentos realizados e atesto da fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Condições de Garantia do Fornecimento

5.13. A garantia do objeto será aquela prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de combustíveis.

5.14. A CONTRATADA garante que o óleo diesel S-10 fornecido atenderá integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais normas vigentes aplicáveis ao setor.

5.15. A garantia abrange a qualidade, procedência, composição, pureza, armazenamento, transporte e fornecimento do combustível, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer vício, defeito, adulteração, contaminação ou desconformidade que venha a comprometer sua utilização adequada.

5.16. Constatada irregularidade na qualidade do combustível fornecido, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição do produto considerado inadequado, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou à Administração Pública.

5.17. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de combustível em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela legislação e pelas normas da ANP.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

5.18. A aceitação do combustível pela fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente durante sua utilização.

5.19. Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições relativas à garantia legal previstas nos artigos 18, 20, 24, 26 e demais dispositivos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferir diariamente ou sempre que houver abastecimento a compatibilidade entre a requisição emitida pela Administração e o volume efetivamente fornecido pela contratada, verificando a identificação do veículo ou equipamento abastecido, a quantidade de combustível fornecida, a data, o horário e o responsável pelo abastecimento.

6.15.2. Acompanhar e controlar o consumo de combustível por veículo, máquina ou equipamento, verificando a compatibilidade dos quantitativos abastecidos com a execução dos serviços realizados, especialmente aqueles vinculados ao Convênio nº 006/2026 SEINFRA/PMCA, mantendo registros atualizados para fins de prestação de contas e controle interno.

6.15.3. Conferir as notas fiscais, relatórios de abastecimento, autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e demais documentos relacionados à execução contratual, certificando-se da regularidade do fornecimento antes do encaminhamento para liquidação e pagamento da despesa.

6.15.4. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação, das licenças de funcionamento, das autorizações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais documentos exigidos para o regular exercício da atividade.

6.15.5. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive atrasos, recusas de abastecimento, divergências de quantitativos, indícios de desconformidade do combustível ou quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto.

6.15.6. Solicitar, quando necessário, amostras, laudos ou documentos complementares que comprovem a qualidade e a conformidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada.

6.15.7. Certificar o recebimento do objeto somente após a verificação da efetiva execução dos abastecimentos autorizados e da conformidade dos quantitativos fornecidos com os registros apresentados pela contratada.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a"), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações das alíneas "b", "c" e "d" que, pela sua gravidade, justifiquem a imposição desta penalidade.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea "c"), de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em caso de o atraso superar o limite previsto no item 7.2.4.1 e a Administração não optar pela extinção do contrato (alínea "d"), de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

7.2.4.6.1. Para as infrações específicas de inexecução parcial listadas abaixo, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela correspondente:

- I. Fornecer combustível em desacordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou com a qualidade informada na proposta;
- II. Deixar de realizar o abastecimento imediato após a requisição, causando a paralisação de veículos ou equipamentos da frota municipal;
- III. Manter o posto de abastecimento inacessível ou inoperante durante o horário de atendimento acordado, sem justificativa ou comunicação prévia;
- IV. Utilizar equipamentos de medição (bombas) com aferição irregular, resultando em fornecimento de volume inferior ao registrado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

8.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante conferência da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e do respectivo comprovante de abastecimento, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

8.2. O combustível fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou na proposta da contratada, devendo ser substituído ou regularizado imediatamente, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal correspondente ao período de fornecimento, após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados, dos quantitativos fornecidos e da conformidade do objeto contratado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa ou penal da contratada pela qualidade do combustível fornecido, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

Medição

8.5. A medição será realizada mensalmente ou em período definido pela Administração, mediante apuração da quantidade efetivamente fornecida, em litros, com base nas requisições emitidas e nos respectivos comprovantes de abastecimento.

8.6. Somente serão considerados para fins de medição os abastecimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

8.7. A contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

- I. data do abastecimento;
- II. identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- III. quantidade de combustível fornecida;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

IV. número da requisição de abastecimento;

V. valor unitário e valor total do abastecimento.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos relatórios de abastecimento e demais documentos exigidos, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

I. a conformidade dos abastecimentos realizados;

II. a compatibilidade entre os quantitativos faturados e os efetivamente fornecidos;

III. a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

IV. a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento da pendência.

8.11. A Administração realizará consulta aos sistemas oficiais disponíveis para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, observando o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou qualquer impedimento à contratação com a Administração Pública, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

8.14. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.17. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

8.19. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.20. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.22. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

8.23. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impacte significativamente os custos da contratação.

8.25. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória idônea que demonstre a efetiva ocorrência do evento alegado, a variação dos custos e o impacto na execução contratual.

8.26. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mediante requisição formal emitida pela Administração.

9.3. O abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Administração Municipal ocorrerá diretamente nas instalações da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.5. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e totais observará os valores constantes do orçamento estimativo e do mapa de pesquisa de preços que integram o processo administrativo.

Exigências de Habilitação

9.6. A habilitação do fornecedor selecionado será processada mediante a verificação da documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em estrita observância aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação deverá atestar que a proponente possui condições plenas para a execução regular do objeto, considerando sua natureza e complexidade técnica.

Habilitação jurídica

9.7. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

9.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

9.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.8. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.8.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei n° 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.8.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

9.8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

9.10.1. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2. Será assegurado à fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

9.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Qualificação econômico-financeira



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.11. Para fins de habilitação relativa à qualificação econômico-financeira, a licitante detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, objetivando comprovar sua capacidade financeira para adequada execução do objeto contratual.

9.11.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida dentro do prazo de validade previsto no próprio documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

9.11.2. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa ou órgão competente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.3. A documentação contábil apresentada deverá comprovar, para cada exercício social exigido, a boa situação financeira da empresa, mediante demonstração dos seguintes índices contábeis:

- I. Índice de Liquidez Geral (LG);
- II. Índice de Liquidez Corrente (LC);
- III. Índice de Solvência Geral (SG).

9.11.4. Os índices referidos no item anterior deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um inteiro), calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II. Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

III. Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

9.11.5. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração emitida e assinada por profissional legalmente habilitado na área contábil, acompanhada da respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, quando exigível.

9.11.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências relativas à habilitação econômico-financeira mediante apresentação do Balanço de Abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7. Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.11.8. Os documentos contábeis exigidos deverão observar as disposições da Receita Federal do Brasil relativas à Escrituração Contábil Digital – ECD e ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável à natureza jurídica da licitante.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.11.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, regularidade e consistência das informações econômico-financeiras apresentadas pela licitante, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica.

9.12. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e quantitativos com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de combustíveis automotivos compatíveis com o objeto desta contratação.

9.12.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.13. Apresentação da Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em plena validade.

9.14. Apresentação da Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de revenda de combustíveis.

9.15. Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente vigente, quando exigido pela legislação aplicável.

9.16. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade operacional dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta aos emitentes dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos documentos da matriz e da filial quando houver centralização do recolhimento de tributos e contribuições, desde que devidamente comprovada.

9.20. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

9.21. A documentação de habilitação será analisada em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde a **R\$ 256.158,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais)**, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração e demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

10.2. O valor estimado foi obtido com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando os preços praticados no mercado para o fornecimento de óleo diesel S-10, em quantitativo estimado de 39.900 (trinta e nove mil e novecentos) litros.

10.3. O valor estimado da contratação representa o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

10.4. Os quantitativos e valores constantes da presente estimativa possuem caráter meramente estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral do quantitativo previsto, sendo remunerados apenas os litros efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Conceição do Araguaia – PA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orçamentária Anual vigente e demais normas aplicáveis.

11.2. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto encontram-se devidamente previstos e assegurados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 05.0501.26.782.0725.2.054

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 / 1.701.0000.000000 / 1.750.0000.000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

11.3. As dotações orçamentárias acima poderão ser suplementadas, remanejadas ou atualizadas, caso necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

11.4. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

11.5. Os recursos destinados à execução do objeto contemplam recursos próprios e/ou vinculados, conforme as respectivas fontes de recursos indicadas nesta cláusula, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 006/2026 SEINFRA/PMCA e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fornecer óleo diesel S-10 em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a procedência, qualidade e regularidade do produto fornecido.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 12.3. Realizar o abastecimento exclusivamente mediante apresentação de requisição emitida por servidor formalmente autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 12.4. Disponibilizar estrutura operacional adequada para atendimento da frota municipal, assegurando regularidade, continuidade e eficiência no fornecimento do combustível durante toda a vigência contratual.
- 12.5. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e econômico-financeira exigidas para a contratação.
- 12.6. Manter válidas e atualizadas todas as licenças, alvarás, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis.
- 12.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por quaisquer prejuízos causados aos veículos, máquinas, equipamentos da Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, adulteração, contaminação ou fornecimento em desacordo com as especificações exigidas.
- 12.8. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto rejeitado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas ou exigências legais.
- 12.9. Emitir e fornecer os comprovantes de abastecimento, relatórios, notas fiscais e demais documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento do contrato.
- 12.10. Permitir o livre acesso dos representantes da Administração, dos órgãos de controle e da fiscalização contratual às instalações relacionadas ao fornecimento do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 12.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou retardar a execução contratual.
- 12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.
- 12.13. Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção ambiental e gerenciamento de resíduos aplicáveis à atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis.
- 12.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.
- 12.15. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 12.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização e às notificações expedidas pela Administração, promovendo a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades eventualmente constatadas.
- 12.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não as divulgando ou utilizando para finalidade diversa da execução contratual.

12.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

12.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, respondendo integralmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.21. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

12.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos casos vedados pela legislação vigente.

12.23. Submeter-se às ações de acompanhamento, fiscalização, auditoria, inspeção e controle promovidas pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos órgãos concedentes dos recursos, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

12.24. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, licenças, taxas e demais despesas incidentes.

12.25. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

12.26. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 020/2024 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

13.2. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto.

13.4. Emitir as requisições de abastecimento por meio de servidores formalmente autorizados, observando os procedimentos internos de controle.

13.5. Receber, conferir, fiscalizar e atestar os abastecimentos efetivamente realizados, verificando sua conformidade com as condições contratuais.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas na contratação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

- 13.7. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para saneamento quando cabível.
- 13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.
- 13.9. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.
- 13.10. Promover os atos necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais.
- 13.11. Prestar apoio à fiscalização contratual, disponibilizando os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do objeto.
- 13.12. Comunicar à contratada as alterações operacionais ou administrativas que possam impactar a execução do contrato.
- 13.13. Zelar pela correta utilização das requisições de abastecimento e pelos controles internos relacionados ao consumo de combustível.
- 13.14. Adotar as providências necessárias para apuração de responsabilidades sempre que constatadas irregularidades na execução contratual.

14. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A extinção deste contrato ocorrerá por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Constituem motivos para a extinção, entre outros:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na execução do objeto, incluindo a recusa em efetuar o abastecimento conforme requisitado;
- c) O fornecimento de combustível em desacordo com as especificações da ANP ou com a qualidade exigida neste Termo de Referência;
- d) A perda de qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou a cassação de autorizações essenciais para a comercialização de combustíveis;
- e) A decretação de falência, a dissolução da pessoa jurídica ou a alteração social que prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas no processo administrativo.

Procedimento e Efeitos da Extinção.

14.2. A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração, será precedida de processo administrativo, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. A decisão de extinção será formalmente motivada nos autos do processo, indicando de forma explícita o fundamento legal e fático.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

14.4. A extinção do contrato, por qualquer um dos motivos elencados, não isenta a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração e não afasta a aplicação das multas e sanções previstas neste Termo de Referência.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A contratada declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

16.3. A Administração poderá realizar diligências, inspeções e auditorias durante toda a vigência contratual.

16.4. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 020/2024, pelas cláusulas contratuais e pelas demais normas aplicáveis.

16.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Pesquisa de Preços, a Análise de Riscos e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17. DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Araguaia – PA, 16 de junho de 2026.

MARINETH DE SOUZA SIRQUEIRA

Agente responsável

Matrícula: 1229246



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA N° 006/2026.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA Nº 006/2026.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa <**RAZÃO SOCIAL**> que tem por nome fantasia <**NOME FANTASIA**>, inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o n° **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o n° **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nosso proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que:

a) Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, bem como todos os tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além das despesas com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, não cabendo qualquer pleito adicional à Contratante;

b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou inconsistências que venham a ser verificados na elaboração da presente proposta, comprometendo-nos a saná-los, quando cabível, sem ônus para a Administração;

c) A forma de pagamento observará integralmente o disposto no Edital e no Termo de Referência, condicionada ao devido atesto do responsável pela fiscalização e execução dos serviços, a ser lançado no verso da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente;

d) Declaramos que não incidimos em nenhuma das vedações, impedimentos ou hipóteses de inidoneidade previstas na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente aptos a contratar com a Administração Pública;

e) O prazo de início da execução dos serviços observará os termos estabelecidos no Termo de Referência, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo que a execução será integralmente avaliada, podendo ser rejeitada, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso não atenda às especificações técnicas, ao projeto básico ou aos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA N° 006/2026.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ n° _____._____/____-____, na Inscrição Estadual n° _____, com sede na (endereço completo, rua, n°o, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°o, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declara que tomou ciência de todas as condições, exigências e informações constantes do edital e anexos do **Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU**, estando plenamente habilitada para fornecer o objeto pretendido. Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seus representantes legais.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declara que seus sócios, diretores, administradores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos e gerentes não mantêm cargo, emprego ou função junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Conceição do Araguaia-PA, da Administração Federal ou da Administração Estadual do Pará, nos termos das leis aplicáveis.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Declara não haver fatos impeditivos ao direito de licitar, não ter sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com quaisquer entes da Administração Pública, e se compromete a comunicar alterações supervenientes durante a vigência do contrato.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Declara que em seu quadro societário não há qualquer integrante com parentesco até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou ocupantes de cargos de chefia ou direção no Município de Conceição do Araguaia-PA.

VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS

Declara que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

VIII - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA

Declara que sua proposta contempla integralmente os custos relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declara que os compromissos assumidos junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada não superam seu patrimônio líquido atualizado, nos termos disciplinados no edital.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que os compromissos atualmente assumidos pela empresa perante a Administração Pública e/ou a iniciativa privada **não importam em diminuição da capacidade econômico-financeira além do limite permitido**, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo compatíveis com o patrimônio líquido apresentado.

Para fins de comprovação, informa abaixo os contratos atualmente firmados, seus valores e execução:

CONTRATO Nº	OBJETO	VALOR INICIAL (R\$)	SALDO A EXECUTAR (R\$)	VIGÊNCIA

X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PRAZO E QUALIDADE

Declara que se compromete a realizar as entregas nos prazos solicitados pela Administração, mantendo a qualidade do produto e/ou serviços ofertados

XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.

XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE EMPREGADOS

Declara que não possui, em seu quadro de empregados, servidor público da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PREÇOS E CUSTOS OFERTADOS

Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plena ciência de que os preços e custos ofertados em sua proposta são suficientes e compatíveis para a execução integral do objeto contratado, considerando todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que os preços ofertados foram elaborados de forma responsável, técnica e criteriosa, assumindo integral responsabilidade pelas informações e dados apresentados em sua composição, e que eventual falha no dimensionamento da proposta **não implicará em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de aditivo contratual**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no inciso II, alínea “d” do art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**, ou seja, exclusivamente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA Nº 006/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

Anexo VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 3358/2026.

Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU.

Termo de Contrato Administrativo n° ____/202X, que fazem entre si _____ ente público licitante e a empresa _____.

O _____ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3358/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2024, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 39.900 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM 60 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO SEINFRA Nº 006/2026**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2026 SEMIDU, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta vencedora;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$	R\$
2	R\$	R\$
3	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, limitando-se à execução integral do objeto contratado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

3.2. O prazo de execução/entrega do objeto não se confunde com o prazo de vigência, sendo aquele definido no Termo de Referência e contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, empregados na execução dos serviços de recuperação de pontos críticos em aproximadamente 60 (sessenta) quilômetros de estradas vicinais, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição formal emitida por servidor devidamente autorizado.

4.3. O abastecimento deverá ocorrer diretamente nas instalações da CONTRATADA, de forma imediata após a apresentação da respectiva autorização de abastecimento, não sendo admitida recusa injustificada ou interrupção do fornecimento durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento.

4.4. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.5. Os quantitativos contratados possuem caráter estimativo, não obrigando a CONTRATANTE à aquisição integral do volume registrado, sendo devido pagamento apenas pelos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização.

4.6. Cada abastecimento deverá ser registrado pela CONTRATADA em documento próprio ou sistema de controle contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, a data, o horário, a quantidade fornecida, o número da requisição e a identificação do responsável pelo abastecimento.

4.7. A garantia do objeto observará as disposições do Código de Defesa do Consumidor, da legislação aplicável ao setor de combustíveis e das normas expedidas pela ANP, respondendo a CONTRATADA pela qualidade, procedência, composição, armazenamento e fornecimento do combustível.

4.8. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.9. Verificada qualquer irregularidade na qualidade do combustível fornecido, a CONTRATADA deverá promover sua imediata substituição ou regularização, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados e da aplicação das sanções cabíveis.

4.10. A aceitação do objeto pela fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente.

4.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Compete à fiscalização contratual acompanhar a execução do objeto, conferir os abastecimentos realizados, verificar a conformidade dos quantitativos fornecidos, controlar o consumo de combustível, atestar a execução contratual e registrar as ocorrências verificadas durante a vigência do contrato.

4.13. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, adotará as medidas necessárias à regular execução contratual, promoverá a instrução dos procedimentos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais atos relacionados à gestão do contrato.

4.14. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

4.15. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para notificações, solicitações, encaminhamento de documentos e demais atos relacionados à execução contratual.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

4.16. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as licenças, autorizações e registros necessários ao regular exercício de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante conferência da requisição emitida pela CONTRATANTE e do respectivo comprovante de abastecimento, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

5.2. O combustível fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas contratadas, com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou com a proposta da CONTRATADA, devendo ser imediatamente substituído ou regularizado, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal correspondente ao período de fornecimento, mediante verificação da regularidade dos abastecimentos realizados, dos quantitativos fornecidos e da conformidade do objeto contratado.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA pela qualidade do combustível fornecido, nem por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

5.5. A medição será realizada mensalmente, ou em período definido pela CONTRATANTE, mediante apuração dos quantitativos efetivamente fornecidos, em litros, com base nas requisições emitidas e nos respectivos comprovantes de abastecimento devidamente atestados pela fiscalização.

5.6. Somente serão considerados para fins de medição os abastecimentos previamente autorizados pela CONTRATANTE e regularmente atestados pelo fiscal do contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório contendo, no mínimo, a data do abastecimento, identificação do veículo ou equipamento abastecido, quantidade de combustível fornecida, número da requisição, valor unitário e valor total correspondente.

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução contratual, a CONTRATANTE promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.9. Para fins de liquidação, serão verificados a conformidade dos abastecimentos realizados, a compatibilidade entre os quantitativos faturados e os efetivamente fornecidos, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.10. Havendo erro na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem após a comprovação do saneamento da irregularidade.

5.11. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta por ela indicada.

5.12. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

5.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.14. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.15. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

5.16. As demais condições relativas à medição, liquidação, recebimento e pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A data-base da contratação é: XXX-XXXXXX.

6.4. O prazo para a Administração responder ao pedido do Contratado de repactuação de preços ou de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação comprobatória exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de _____ de Conceição do Araguaia - PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. A CONTRATANTE deverá convocar a empresa vencedora para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual, desde que relacionados ao fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os aspectos quantitativos, qualitativos, operacionais, ambientais e de segurança relacionados ao fornecimento contratado.

9.4. Verificar as condições de fornecimento e a qualidade dos combustíveis e óleos lubrificantes entregues, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, exigências ambientais e demais condições contratuais aplicáveis.

9.5. Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à continuidade, regularidade, qualidade e disponibilidade do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

9.6. Emitir relatórios de fiscalização e registros formais da execução contratual, por intermédio do gestor e fiscais do contrato, consignando todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto, inclusive notificações, irregularidades, medidas corretivas e eventual aplicação de penalidades.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e no Edital, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

9.8. Requisitar o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de requisições de abastecimento e demais documentos de controle definidos contratualmente.

9.9. Emitir a respectiva Nota de Empenho correspondente às despesas decorrentes do fornecimento autorizado.

9.10. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas durante o procedimento licitatório e execução contratual.

9.11. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis nos casos de atraso, inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades no fornecimento ou descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

9.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas da ANP, exigências ambientais, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

9.13. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios, desconformidades ou inadimplementos constatados durante a execução contratual, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

9.14. Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas ao descumprimento contratual para adoção das providências administrativas, legais e sancionatórias pertinentes.

9.15. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas contratualmente.

9.16. Fornecer atestados de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitados e desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9.17. Assegurar que os preços contratados permaneçam compatíveis com os valores praticados no mercado, preservando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive notificações, glosas, aplicações de penalidades, substituições de produtos, falhas identificadas e demais fatos relevantes relacionados à fiscalização do contrato.

9.19. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, deste instrumento contratual e das demais normas aplicáveis à contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deverá comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.

10.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes, observando rigorosamente as condições, prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos vinculados à contratação.

10.3. Executar o objeto contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, economicidade, segurança operacional, qualidade e boa-fé contratual, responsabilizando-se integralmente pela regular execução do fornecimento.

10.4. Fornecer combustíveis e óleos lubrificantes em conformidade com os padrões de qualidade, especificações técnicas e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. Realizar o abastecimento diretamente em posto autorizado da CONTRATADA ou em rede de postos por ela credenciados, observadas as normas vigentes de segurança, controle ambiental e regularidade operacional, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.6. Manter disponibilidade contínua de atendimento para abastecimento da frota da Administração Pública, inclusive em situações emergenciais, observados os horários e condições operacionais estabelecidos contratualmente.

10.7. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

10.8. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas a tributos, taxas, licenças, seguros, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

10.9. Zelar pela perfeita execução contratual e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo sanar eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas pela fiscalização no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

10.10. Remover e substituir, às suas expensas, os combustíveis, lubrificantes ou quaisquer produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas da ANP, exigências contratuais ou padrões de qualidade exigidos pela Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal.

10.11. Garantir a procedência, qualidade, regularidade e integridade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, adulterações, contaminações ou desconformidades eventualmente constatadas.

10.12. Executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas operacionais estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as normas legais, regulamentares, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis.

10.13. Utilizar mão de obra qualificada e especializada na execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

10.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Manter preposto ou representante formalmente designado durante toda a vigência contratual, com poderes para representar a CONTRATADA administrativamente perante a CONTRATANTE, receber notificações e adotar providências imediatas relacionadas à execução do objeto.

10.16. Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e ambientais aplicáveis à execução contratual.

10.18. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual.

10.19. Emitir as respectivas Notas Fiscais correspondentes a cada fornecimento realizado, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

10.20. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação excepcional, fato superveniente ou hipótese de força maior que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução contratual.

10.21. Cumprir integralmente os prazos de fornecimento estabelecidos pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de atraso injustificado.

10.22. Abster-se de utilizar o nome, marca, imagem ou quaisquer informações relacionadas à CONTRATANTE para fins publicitários ou promocionais, salvo mediante autorização formal da Administração Pública.

10.23. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas expedidas pela ANP, da legislação ambiental, das normas de segurança aplicáveis, do Código de Defesa do Consumidor e demais atos normativos relacionados à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, passível de sanção, a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e, especificamente para este contrato:

a) Infrações Leves: Deixar de responder a solicitações de informação do fiscal do contrato dentro do prazo estipulado, sem justificativa ou apresentar falhas pontuais no sistema de gerenciamento que não impeçam o abastecimento.

b) Infrações Graves: Atrasar, sem justificativa, o início da disponibilização dos serviços de abastecimento na data pactuada, ensejar o retardamento da execução do contrato, incluindo interrupções não autorizadas no sistema de gerenciamento ou recusa de abastecimento em postos da rede credenciada, ou fornecer o objeto com especificações diferentes das exigidas, mas que não configurem adulteração (ex: tipo de combustível divergente do solicitado).

c) Infrações Gravíssimas: Fornecer combustível adulterado, fora das especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou com vício de quantidade (fraude na medição); interromper completamente o fornecimento ou o acesso ao sistema de gerenciamento, causando a inexecução total ou parcial crítica do contrato; e praticar qualquer ato lesivo, fraudulento ou de corrupção, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.2. Das Sanções: Pela inexecução do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: Por escrito, para as infrações de natureza leve.

12.2.2. Multa:

a) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso na disponibilização dos serviços ou falhas não sanadas no prazo.

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, pela prática de infrações graves.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela prática de infrações gravíssimas, como o fornecimento de combustível adulterado ou com vício de quantidade, sem prejuízo da rescisão unilateral e da aplicação de outras sanções.

12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas, como fraudes e atos lesivos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Disposições Gerais sobre as Sanções.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, incluindo custos com reparo de veículos danificados por combustível de má qualidade.

12.3.3. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a eventual implantação de programas de integridade pela CONTRATADA.

12.4. Do Processo Administrativo Sancionador.

12.4.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.4.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias. Caso contrário, o valor será descontado de pagamentos devidos ou da garantia, ou ainda, cobrado judicialmente.

12.4.3. A reabilitação da CONTRATADA perante as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade seguirá o rito do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida Juscelino Kubitschek, n° 899, Bairro Centro, Cep: 68.540-000,

Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 29.392.037/0001-94

17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF

Testemunhas:

CPF: